



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.865/2017

Sumula: Dispõe sobre a abertura de Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar com recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 35.777,76 (*trinta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos*), na seguinte dotação de despesa:

Órgão:- 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Unidade:- 001 – Divisão de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade:- 12.365.0005.2113 - Recurso de Apoio as Creches.

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Conta de Despesa:- 02313 - 00134 - 1006/03/01/01/02 - Transf. Vol. Públicas Federais.

Valor R\$ R\$ 29.678,43 (*vinte e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos*).

Conta de Despesa:- 02313 - 00134 - 1006/03/01/01/02 - Transf. Vol. Públicas Federais.

Valor R\$ R\$ 6.099,33 (*seis mil noventa e nove reais e trinta e três centavos*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial o remanejamento de dotação e excesso de arrecadação que abaixo seguem.

Remanejamento

Órgão:- 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Unidade:- 001 – Divisão de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade:- 12.365.0005.2113 - Recurso de Apoio as Creches.

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

Conta de Despesa:- 02313 - 00134 - 1006/03/01/01/02 - Transf. Vol. Públicas Federais.

Valor R\$ R\$ 26.503,61 (*vinte e seis mil quinhentos e três reais e sessenta e um centavos*).



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

4.4.9.0.0.51.00.00 - Obras e Instalações.

Conta de Despesa:- 02312 - 00134 - 1006/03/01/01/02 - Transf. Vol. Públicas Federais.

Valor R\$ R\$ 3.174,82 (três mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Excesso de Arrecadação.

Conta de Despesa:- 02313 - 00134 - 1006/03/01/01/02 - Transf. Vol. Públicas Federais.

Valor R\$ R\$ 6.099,33 (*seis mil noventa e nove reais e trinta e três centavos*).

O valor acima refere-se ao excesso de arrecadação apurado na Conta de Receita:-

1.3.2.5.1.05.02.15 - Remuneração de Depósitos Bancários - conta bancária nº 20333-5 -

Fonte 134, em 07/11/2017, conforme relatório anexo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 07 de dezembro de 2017.

GABINETE VDO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal

RIBEIRÃO DO PINHAL